

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES-ES.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo representado neste ato pelo seu presidente Rodrigo Oliveira Rocha e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES-ES (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) representado neste ato pelo seu presidente João Luiz Dorigueti - tendo como abrangência exclusivamente o comércio de gêneros alimentícios do município de Linhares que visa regulamentar DOMINGOS, FERIADOS e HORÁRIOS ESPECIAIS, para funcionamento, jornada de Trabalho e compensações/Pagamentos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LABOR AOS DOMINGOS:

I. **Do labor dos empregados no dia 19/12/2021 (Domingo):** Fica autorizado o labor dos empregados no horário de 08:00 as 18:00 horas, devendo ser respeitado a jornada de trabalho de 08 horas diárias. As empresas que funcionarem neste dia fornecerão alimentação e transporte gratuito para todos os trabalhadores que laborarem neste dia, com intervalo de 01 hora (almoço). Será facultado ao varejista trabalhar nestes dias com numero de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor.

§ 1: As horas trabalhadas no domingo dia 19/12/2021 serão compensadas com folga no dia 28/02/2022 (segunda-feira de Carnaval).

II. **§ 2: Nos Domingos dias 14/11/2021, 21/11/2021, 28/11/2021, 05/12/2021, 12/12/2021 e 26/12/2021:** Fica vedado o labor dos empregados das empresas varejistas de gêneros alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros), inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping centers, salvo acordo ou convenção coletiva entre SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES



Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.750.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefex: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

- III. **Do labor dos Domingos do ano de 2022:** Fica **vedado** o labor aos domingos, dos empregados das empresas varejistas de gêneros alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros), inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping centers, salvo acordo ou convenção coletiva entre SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE LINHARES e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

§ 1: As categorias do Comércio Varejista de gêneros alimentícios de Linhares através deste parágrafo abrem mão dos benefícios constantes da Lei nº 605/49, e do Decreto nº 27.048/49, e do Decreto nº 9.127/2017, bem como da Lei nº 11.603/2007.

§ 2: As categorias do Comércio Varejista de gêneros alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) através deste parágrafo **NÃO** abrem mão da Lei Municipal 2749, de 28 de dezembro de 2007, respeitando todos os artigos constantes na mesma com ênfase no artigo 3º onde diz: A abertura dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º, aos domingos e feriados, ficará condicionada à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado entre os Sindicatos representativos das respectivas categorias no Município.

§ 3: Será concedido para as empresas de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacadistas e de gêneros alimentícios, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros), inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping Center, 04 (quatro) domingos, por ano, em datas aleatórias, com expediente somente interno, para que as mesmas possam fazer seus balanços, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, sendo que, os empregados que trabalharem nesses domingos, receberão a remuneração de 01 (um) dia normal de trabalho e 01 (uma) folga a ser tirada no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4: As empresas deverão comunicar seus empregados às datas dos referidos balanços com 10 (dez) dias de antecedência de sua realização.


Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3714-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LABOR AOS FERIADOS:

- I. **Feriados do ano de 2021/2022:** A partir da data de assinatura desta convenção não será permitido labor dos empregados nos feriados (Estaduais, Federais e Municipais) do ano de 2021/2022, **com exceção** do feriado 08/12/2021 Nossa Senhora da Conceição.

§1: Dia 08/12/2021 Nossa Senhora da Conceição: As empresas que funcionarem neste dia fornecerão alimentação e transporte gratuito para todos os trabalhadores que laborarem neste dia, com intervalo de 01 hora (almoço). Será facultado ao varejista trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor. As horas trabalhadas neste dia serão compensadas com folga no dia 01/03/2022 (Terça-Feira de Carnaval).

- II. Os horários de funcionamento no feriado mencionado será de 08:00 às 18:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso algum feriado deixe de ser considerado feriado civil ou religioso na vigência desta CCT fica autorizada a abertura dos estabelecimentos em suas escalas de trabalho normal, sem ônus ou concessão de folgas antecipadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS E HORARIOS ESPECIAIS:

- I- Dias 20,21,22, 23 de dezembro de 2021 (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, auto-serviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) poderá funcionar no horário de 08:00 as 22:00 horas.
- II- Dia 24 de dezembro de 2021 – o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 21:00 horas.
- III- Dias 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2021 (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, auto-serviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) poderá funcionar no horário de 08:00 as 22:00 horas.
- IV- Dia 31/12/2021 - O comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 20:00 horas.


Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3713-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

- V- Dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022 (segunda-feira e terça-feira de carnaval): estes dias serão destinados a folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias.
- VI- Dia 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas) o comércio varejista de gêneros alimentícios iniciará seu funcionamento em horário normal as 08:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPENSAÇÕES:

As horas trabalhadas nos dias 08/12/2021 e 19/12/2021 serão compensadas com folga nos seguintes dias e horários:

- I. Dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022 (Segunda-Feira e Terça-Feira De Carnaval) - Estes dias serão destinados à folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias.
- II. Dia 24 de dezembro de 2021 – o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 21:00 horas.
- III. Dia 31/12/2021 - o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 20:00 horas.
- IV. Dia 02 de março de 2022 (Quarta-Feira de Cinzas) - O comércio varejista de gêneros alimentícios iniciará seu funcionamento em horário normal as 08:00 horas.
- V. Fica estabelecido que os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos no período de compensação terão direito ao pagamento das horas extras decorrentes do horário especial. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação terão direito a um dia a mais de férias.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais clausulas e parágrafos das CCT ESTADUAL (2021-2023) firmada entre o Sindcomerciários, a Fecomércio e seus sindicatos filiados, **que não confrontem com esta Convenção Coletiva de Trabalho de Linhares** que tem validade até 31/10/2022.



Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3744-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nestas CCT serão punidas com indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado atingido e por infração, revertendo seu valor em benefício do mesmo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Sindicomercários se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para que o mesmo adote providencias necessária à sua regularização, inclusive com o devido pagamento da multa.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA: A presente convenção coletiva vigorará pelo período de 09/11/2021 a 31/10/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fechamento aos domingos e feriados, fica condicionado a situação de pandemia, seguindo as determinações das autoridades competentes. Estabelecida a necessidade imperiosa de abertura determinada pelas autoridades, deverá ser feita a comunicação pelo Sindicato Varejista de LINHARES ao Sindicomercários.

E por estarem de acordo assinam as partes presentes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Linhares-ES, 09 de Novembro de 2021.



RODRIGO OLIVEIRA ROCHA

PRESIDENTE - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo



JOÃO LUIZ DORIGUETI

PRESIDENTE - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares-ES.



ANDERSON ANTONIO GRASSI

Diretor - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares-ES.

ANUENTE



VANDERLEI SOARES PEREIRA

Diretor - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo

ANUENTE



DÁRICK DANIEL FERNANDES

Diretor - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo

ANUENTE